




PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 30/03/26
ASSINATURA: 

*“Designa servidor para função de
fiscal de contrato, e dá outras
providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, Victor Paulino de Melo Pereira, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 04, de 20 de janeiro de 2023, que disciplina as atribuições, responsabilidades e procedimentos inerentes à atuação do Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, por meio do adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a designação formal de agente público para o exercício da função de fiscalização contratual constitui medida indispensável à garantia da regular execução contratual, à prevenção de irregularidades e à salvaguarda do erário público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalmente designado, para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato Administrativo o (a) servidor (a) devidamente relacionado (a) no Anexo I desta Portaria, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. O Fiscal de Contrato, no desempenho de suas atribuições, deverá observar rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 04, de 20 de janeiro de 2023, atuando com zelo, diligência e estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 30/03/2026

ASSINATURA: gkaurantjun

São José da Varginha/MG, 30 de março de 2026.

Victor Paulino de Melo Pereira
Prefeito Municipal de São José da Varginha



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - PORTARIA Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2026

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 38/2026)

Processo Licitatório	24/2026
Dispensa de Licitação	10/2026
Contrato Administrativo	23/2026 – 24/2026 – 25/2026
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a impressão e confecção de diversos impressos utilizados nos serviços da rede municipal de saúde, tais como receituários médicos, fichas de atendimento, formulários administrativos, panfletos informativos, banners e demais materiais gráficos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Varginha/MG.	
FISCAL TITULAR	
Servidor (a):	Wander Lucio de Almeida
Matrícula	1927
Função	Auxiliar Administrativo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 30/03/26
ASSINATURA: glauber

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

